

Herbert Ladislau de Araujo

De: Claudia Fiori de Almeida Moura
Enviado em: quarta-feira, 17 de agosto de 2022 14:01
Para: DS - Diretoria de Serviços
Assunto: purificador de ar

Categorias: Categoria Vermelho

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar o reparo ou a troca do purificador de ar da copa desta Presidência. Rogo urgência, pela necessidade do bom andamento dos almoços às quartas feiras.

Atenciosamente,

Claudia Fiori de Almeida Moura – Agente da Fiscalização

Despacho DS-1

Senhor Diretor Técnico de Serviços,

Tendo em vista a solicitação de reparo do depurador de ar (BP 39573) utilizado no fogão de 6 bocas da copa da Presidência - 6º Andar - Prédio Anexo I, conforme e-mail (0584007), e analisado que não há condições de conserto, encaminho o presente a Vossa Senhoria para a devida apreciação, propondo, s.m.j., sua remessa à Diretoria de Materiais (DM), objetivando a prospecção do mercado com a posterior aquisição do item abaixo:

1 Depurador de Ar de parede para Fogão de 6 bocas:

- Características:

- * **Função:** Absorve gorduras e neutraliza odores;
- * **Tensão:** 127 Volts;
- * **Cor:** Branco;
- * **Velocidade:** 03 níveis de velocidades ;
- * Com Filtro Carvão Ativado Metálico ;
- * Com Iluminação embutida;
- * **Medidas: (L x A x P):** 80 x 13 x 45 cm (medidas aproximadas de acordo com o aparelho utilizado na Copa); e
- * **Marca de sugestão:** Electrolux (0584058), Brastemp ou similar em técnica e qualidade.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 18/08/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0584010** e o código CRC **AD275668**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012351/2022-87

SEI nº 0584010



Despacho GDS

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Considerando a impossibilidade do conserto do Depurador de Ar (BP nº 39573), localizado na Copa do Gabinete da Presidência (6º andar Prédio Anexo I), conforme relatado pelo Setor de Manutenção da Casa.

Assim, encaminho os autos a esta operosa Diretoria, objetivando a aquisição do equipamento em tela, de acordo com as especificações e registros fotográficos constantes no despacho DS-1 (0584010).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 18/08/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0584204** e o código CRC **B14E9B8A**.

Despacho GDM

Visto.

À DM-1 para instrução e à DM-4 para conhecimento e, se for o caso, alinhar com a DS sobre a baixa do equipamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0584479** e o código CRC **DD8D7D5F**.

Despacho DM-4

Visto.

Em resposta ao Despacho (0584479), informamos que foi retirado o Depurador de Ar BP 39573, conforme Nota de Transferência 32620-2022 (0585088)

Ao GDM para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **NAIRA BORGES BRESSANE, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 19/08/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0585114** e o código CRC **A5278C91**.



Despacho DS-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tendo em vista o defeito do depurador de ar (Marca Suggar - Modelo - Sirius BiTurbo - sem BP) utilizado no fogão de 4 bocas da copa do setor CCS - Coordenaria de Comunicação Social, 1º Subsolo - Prédio Anexo I; analisado que não há condições de conserto, e por se tratar de mesmo tipo de equipamento solicitado no Despacho DS-1 (0584010), encaminho o presente para acréscimo desse segundo equipamento para a prospecção do mercado com a posterior aquisição do item abaixo:

1 Depurador de Ar de parede para Fogão de 4 bocas:

- Características:

- * Função: Absorve gorduras e neutraliza odores;
- * Tensão: 127 Volts;
- * Cor: Branco ou Cinza;
- * Velocidade: 03 níveis de velocidades;
- * Com iluminação embutida;
- * Marca de sugestão: Electrolux - Modelo DE60X (0593732), ou similar em técnica e qualidade.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 05/09/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0593733** e o código CRC **16BE10C8**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012351/2022-87

SEI nº 0593733



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



2549646 - Depurador de Ar, Convencional, P/fogao 6 Bocas, (140x900x485)mm, Bivolt BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 73 - Equipamentos e Utensílios para Refeitório, Copa e Cozinha	Classe 7310 - Equipamentos de Cozinha	Material 179671 - Depurador de Ar	Elemento de Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente	Natureza de Despesa 44905234 33903013
--	---	---	---	--

Especificação Técnica:

Depurador de Ar; Tipo Convencional; Modelo para Fogao 6 Bocas; Com 3 Velocidades; Painel de Comando Contendo Liga/desliga; Com Dupla Filtragem Composto De: Dupla Filtragem; Manta de Poliester Com Carvao Ativado; Contendo Mascara Captadora de Ar; Luminaria Com Lampada de 40w; Silencioso; Medindo (alt.140xlarg.900xprof.485)mm; Pesando 7,5 Kg; Tensao de Alimentacao Bivolt; Consumo 0,20 Kw/h; Capacidade de Succao de 330 M3/h Sem Filtro e 250 M3/h Com Filtro; Garantia Minima de 1 Ano Apos a Entrega do Equipamento,no Balcao;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

3.448 Potenciais Fornecedores	0 Fornecedores Vencedores
---	-------------------------------------

* Não houve negociação no período. (De 19/02/2022 até 19/08/2022)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.





Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



6061729 - Depurador Ar Tipo Convencional Fogao 4 Bocas, Bco, 110v, (150x600x500)mm BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 73 - Equipamentos e Utensílios para Refeitório, Copa e Cozinha	Classe 7310 - Equipamentos de Cozinha	Material 179671 - Depurador de Ar	Elemento de Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente	Natureza de Despesa 44905234 33903013 33903050
--	---	---	---	--

Especificação Técnica:

Depurador de Ar; Tipo Convencional; Modelo para Fogao de 04 Bocas, Na Cor Branca; Painel de Comando Contendo Liga/desliga e Com 3 Velocidades; Com Dupla Filtragem Composto De: Dupla Filtragem; Silencioso; Medindo (150 x 600 x 500)mm (axlpx); Tensao de Alimentacao 110v; Garantia Minima de 12 Meses Apos a Entrega do Equipamento;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

3.480 Potenciais Fornecedores	0 Fornecedores Vencedores
---	-------------------------------------

* Não houve negociação no período. (De 06/03/2022 até 06/09/2022)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Sumarc Eletrônicos	Marcos Júnior	(12) 98164-4850	marcosjunior@sumarc.com.br
2M Comércio de Eletroeletronicos	Marcos Júnior	(12) 3341-3235	2m.licita@gmail.com
Seattle Tecnologia	Anderson	(17) 3304-9866	bec.sp@seattlebrasil.com.br anderson@seattlebrasil.com.br
Oficial WEB	Amaral	(11) 3213-9561	amaral@oficialweb.net.br
A&J	Nadyne	(11) 3101-3202 / 3104-8420	atendimento@aejempreendimentos.com.br
Awi	Denize / Nadyne	(11) 2521-3152	denize@awi.com.br vendas3@awi.com.br
Prado Comercial	Reinaldo	(19) 3883-4945	licitacao@pradocomercial.com.br
Ronaldo Eletro	Ronaldo	(16) 3442-1745	totallicitacao@gmail.com
Maspe Eletrodomesticos	Ronaldo	(16) 3442-1743 / 8121-3847	totallicitacao@gmail.com
A2G Comercial	Alessandro	(18) 3221-5335	a2gcomercio@gmail.com a2gcomercial@gmail.com
Oliveira e Oliveira Serviços	Marco Duarte	(12) 3432-0944	oeosaude@gmail.com
Walcle Lopes Comércio	Vanessa / Walcler	(11) 2781-7956	compraslicibrascomercial@gmail.com
LA Stor Comércio	Ana / karina	(11) 3549-2412	lastor@lastor.com.br
Anésio Chaves Comércio	Adriana	(18) 3822-1074	chavesdracena@hotmail.com
Sistécnica	Junior / Thiago	(11) 2271-1100	junior@sistecnica.com.br
GMIS Comercial	Mieko	(11) 4442-1234	gmiscomercial@uol.com.br
Elvi Cozinhas Industriais	Evelyn	(11) 2181-3999	editais@elvi.com.br
Felipe Grossi	-	(11) 3081-3242	felipe-grossi@hotmail.com
Marcus dos Santos	-	(27) 4141-4717	terramtx@gmail.com
Furnatech Comércio	-	(19) 98272-0771	atendimento@furnatech.com
Serramar Brasil Shop	-	(11) 3326-8266	serramarud@ig.com.br
Alfa Omega Comercial	-	(11) 6911-7204	alalfaomega@hotmail.com
Ribel Com. Produtos	-	(11) 4214-8580	ribel@gruporibel.com.br
Z3 Comercial	-	(11) 3851-8164	z3comercial@hotmail.com
TCM	Dóra	(11) 5939-0072 / 94644-7571	tarsistcm@gmail.com
M Formigoni	Silvia	(11) 5631-2067/2068	vendas1@mformigoni.com.br



Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda - ME

CNPJ: 96.163.977/0001-07 - Inscr.
Estadual: 113.707.048.116

Rua Samuel Arnold, Nº 170 - Jd. Maria Luiza

CEP: 04434-000 São Paulo - SP

FoneFax: (0xx11) 5939 0072

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Nº 297/22 Data : 13/09/ 2022

Contato: André

Pgto: 15 dias Validade: 30 dias IPI: Incluso

Prazo de entrega: até 15 dias

Tef. 5080-1689/3292-3773/3425

Emali arofranca@tce.sp.gov.br>

Tribunal de Contas do Estado SP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	un	Depurador de ar parede para fogão 6 bocas 127V modelo DE80B	Electrolux	598,00	598,00
2	1	un	Depurador de ar parede para fogão 4 bocas 127V modelo DE60X	Electrolux	663,30	663,30
3						-
4						-
5						-
6			Garantia 12 meses			-
					Total R\$	1.261,30

Faturamento mínimo

Dora B. Baltés

TCM - TARSIS COMERCIAL DE MERC. LTDA - ME
DORA B. BALTÉS
SÓCIA GERENTE COMERCIAL

Comércio e Representação de Material para escritório e papelaria, Material elétrico, Ferragens, Ferramentas, Moto Serras, Material para pintura, Material para cine foto e som, Vidraçaria, Eletrodomésticos, Gêneros Alimentícios, Material de Construção, Hidráulicos.



São Paulo, 06 de setembro de 2022

Ao

Tribunal de Compras do Estado de São Paulo

A/C André Ricardo

Proposta Comercial

Vimos, através do presente, apresentar proposta para fornecimento dos itens abaixo descritos:

Item	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
Depurador de Parede Electrolux 80cm Filtro Lavável (DE80B) Branco, Máscara Captadora de Ar - 127V Depurador de Ar de parede para Fogão de 6 bocas * Função: Absorve gorduras e neutraliza odores; * Tensão: 127 Volts; * Cor: Branco; * Velocidade: 03 níveis de velocidades; * Com Filtro Carvão Ativado Metálico; * Com Iluminação embutida; * Medidas: (L x A x P): 80 x 13 x 45 cm	01	R\$ 629,50	R\$ 629,50
Depurador de Ar de parede para Fogão de 4 bocas Electrolux DEX60 branco Características: * Função: Absorve gorduras e neutraliza odores; * Tensão: 127 Volts; * Cor: Branco ou Cinza; * Velocidade: 03 níveis de velocidades; * Com Iluminação embutida.	01	R\$ 616,50	R\$ 616,50

Condições de Pagamento: 28 dias

Prazo de Entrega: 05 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Garantia: 01ano

Atenciosamente

Walcle Lopes Com Mercadoria em Geral

CNPJ 42.117.116/0001-55

Rua Venus, 394 – Vila Formosa – São Paulo - SP

Telefone: 11 2781-7956

Rua Vênus, 394
03362-060
São Paulo-SP

(11) 94009-4115
(11) 94222-5099

compraslicibrascome
rcial@gmail.com

São Paulo, 09 de setembro de 2022

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

A/c. Sr. André Ricardo de O. França - Administração Seção de Compras

F-011 -3292-3778 - E-mail: arofranca@tce.sp.gov.br

Conforme solicitação, segue proposta para fornecimento do seguinte produto.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Depurador de Ar de parede para Fogão de 6 bocas Características: * Função: Absorve gorduras e neutraliza odores; * Tensão: 127 Volts; * Cor: Branco; * Velocidade: 03 níveis de velocidades; * Com Filtro Carvão Ativado Metálico; * Com Iluminação embutida; * Medidas: (L x A x P): 80 x 13 x 45 cm (medidas aproximadas de acordo com o aparelho utilizado na Copa).	Electrolux DE80B	R\$ 750,00	R\$ 750,00
02	01	Depurador de Ar de parede para Fogão de 4 bocas Características: * Função: Absorve gorduras e neutraliza odores; * Tensão: 127 Volts; * Cor: Branco ou Cinza; * Velocidade: 03 níveis de velocidades; * Com Iluminação embutida.	Electrolux DE60X	R\$ 690,00	R\$ 690,00

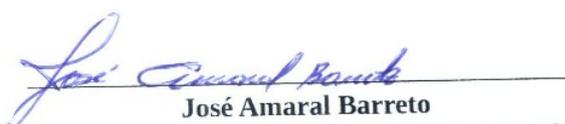
Condições gerais:

Prazo de pagamento: 30 dias - Prazo de entrega: Até 30 dias - Validade da proposta: 30 dias

Impostos: Inclusos - Frete: Incluso - Garantia: 01 ano

Banco do Brasil - Agência: 1204-1 - Conta corrente: 41998-2

Atenciosamente



 José Amaral Barreto
 RG n. 17.012.721-7 - CPF n. 053.786.248-00

Oficial Web Comercial Ltda - ME

CNPJ. 28.363.983/0001-40 - I. E. 118.378.901.111

José Amaral Barreto – Depto comercial

E-mail: amaral@oficialweb.net.br

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0012351/2022-87

Depurador de Ar (Copa – 6º Andar – Presidência) e (Copa – 1º Subsolo – CCS) do Prédio Anexo I

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento		Item Sifafísico	Nat. Despesa	Material	Oficial Web		Walcle Lopes		TCM		Melhor Proposta		
		Descr	Cód				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Empresa
01	1	unidade	1	2549646	44905234 33903013	Depurador de Ar de parede para Fogão de 6 bocas <u>Características:</u> * Função: Absorve gorduras e neutraliza odores; * Tensão: 127 Volts; * Cor: Branco; * Velocidade: 03 níveis de velocidades; * Com Filtro Carvão Ativado Metálico; * Com Iluminação embutida; * Medidas: (L x A x P): 80 x 13 x 45 cm (medidas aproximadas de acordo com o aparelho utilizado na Copa).	750,00	750,00	629,500	629,50	598,00	598,00	598,00	598,00	TCM
02	1	unidade	1	6061729	44905234 33903013 33903050	Depurador de Ar de parede para Fogão de 4 bocas <u>Características:</u> * Função: Absorve gorduras e neutraliza odores; * Tensão: 127 Volts; * Cor: Branco ou Cinza; * Velocidade: 03 níveis de velocidades; * Com Iluminação embutida.	690,00	690,00	616,500	616,50	663,30	663,30	616,50	616,50	Walcle Lopes
							R\$1.440,00		R\$1.246,00		R\$1.261,30		R\$1.214,50		

EMPRESA VENCEDORA item 01: TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda.

CNPJ: 96.163.977/0001-07

Valor Total: R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)

Validade da Proposta: 12/10/2022

EMPRESA VENCEDORA item 02: Walcle Lopes Comércio de Mercadoria em Geral

CNPJ: 42.117.116/0001-55

Valor Total: R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Validade da Proposta: 05/10/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.163.977/0001-07

Certidão nº: 30205499/2022

Expedição: 13/09/2022, às 14:19:54

Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.163.977/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.163.977/0001-07

Razão Social: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R SAMUEL ARNOLD 170 / JD MARIA LUIZA / SAO PAULO / SP / 04434-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090302574952903075

Informação obtida em 13/09/2022 14:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 96.163.977/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:36 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **5B17.71FF.BFF6.1109**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 96.163.977/0001-07

Data da consulta: 13/09/2022 14:20:37**Data da última atualização:** 13/09/2022 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 13/09/2022 às 14:21:06

Em 13/09/2022 às 14:21:02 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 96163977000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

14:21:33

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 13 de setembro de 2022 às 14:21

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 13/09/2022 às 14:21:55**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B2191B60.BA6B3E1E.F3327697.3AB7607D**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```

PRODESP - Macha W32 T92270
File Edit View Settings Help
Close Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Enter Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 13/09/2022 HORA: 14:22:51 USUARIO: ANDRE FRANCA

UGE RESPONSAVEL:
200164 - DEPTO. DE COMPRAS ELETRONICAS DATA: 23/08/2002
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 27/07/2000
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 29/11/2010
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 96163977/0001-07
RAZAO SOCIAL:
TCM-TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA-ME
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

```

```

PRODESP - Macha W32 T92270
File Edit View Settings Help
Close Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Enter Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 13/09/2022 AS 14:23 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 96163977000107
NOME : TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA ME

ENDereco : RUA SAMUEL ARNOLD,170 -JD. MARIA LUIZA

MUNICIPIO : SAO PAULO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100
UF : SP
CEP : 04434000
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN : 01JUN2016 REGULARIZADO AS 01:06

```

```

PRODESP - Macha W32 T92270
File Edit View Settings Help
Close Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Enter Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 13/09/2022 AS 14:23 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 96163977-0001/07 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06589 001006878

(FIM)

```



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALCLE LOPES COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.117.116/0001-55

Certidão nº: 28398263/2022

Expedição: 30/08/2022, às 09:23:32

Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALCLE LOPES COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.117.116/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.117.116/0001-55

Razão Social: WALCLE LOPES COM DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO

Endereço: RUA VENUS 394 / VILA FORMOSA / SAO PAULO / SP / 03362-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2022 a 26/09/2022

Certificação Número: 2022082802334445187778

Informação obtida em 30/08/2022 09:24:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WALCLE LOPES COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL
CNPJ: 42.117.116/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:24 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **5C58.C186.73F7.BB59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 42117116000155

Data da consulta: 13/09/2022 14:25:11**Data da última atualização:** 13/09/2022 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 13/09/2022 às 14:25:46

Em 13/09/2022 às 14:25:42 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 42117116000155

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

14:26:02

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 13 de setembro de 2022 às 14:25

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 42.117.116/0001-55 E RAZÃO SOCIAL/NOME: WALCLE LOPES COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 42.117.116/0001-55****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 13/09/2022 às 14:26:33**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 7FBCEBE7.3EC6ED94.93AB12AE.059095C0**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP - Macha W32 T9270
File Edit View Settings Help
Close Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Enter Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO____
DATA: 30/08/2022 HORA: 09:28:27 USUARIO: ANDRE FRANCA

UGE RESPONSAVEL:
081101 - FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO DATA: 21/06/2021
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 21/06/2021
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 15/08/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 42117116/0001-55
RAZAO SOCIAL:
WALCLE LOPES COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA
```

```
PRODESP - Macha W32 T9270
File Edit View Settings Help
Close Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Enter Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 30/08/2022 AS 09:29 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 42117116000155
NOME : WALCLE LOPES COM MAT ESCRITORIO ME

ENDERECO : RUA V&NUS, 394 - FUNDOS

MUNICIPIO : SAO PAULO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100
UF : SP
CEP : 03362060
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP - Macha W32 T9270
File Edit View Settings Help
Close Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Enter Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 30/08/2022 AS 09:29 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 42117116-0001/55 - WALCLE LOPES COM MAT ESCRITORIO ME
-----> DOMICILIOS BANCARIOS <-----
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 02882 000318647

(FIM)
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.163.977/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1993
NOME EMPRESARIAL TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCM-TARSIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAMUEL ARNOLD	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
CEP 04.434-000	BAIRRO/DISTRITO JD MARIA LUIZA	MUNICÍPIO SAO PAULO
	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022** às **15:12:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.117.116/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2021
NOME EMPRESARIAL WALCLE LOPES COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICIBRAS COMERCIAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VENUS	NÚMERO 394	COMPLEMENTO *****
CEP 03.362-060	BAIRRO/DISTRITO VILA FORMOSA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALLICIBRAS@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (11) 2781-7956		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022** às **15:11:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da proposta de aquisição de 02 (dois) Depuradores de Ar para utilização na copa da Presidência - 6º Andar e na copa da CCS - 1º Subsolo do Prédio Anexo I, requisitada através dos Despachos DS-1 (DOC SEI nº. 0584010 e 0593733).

Para tal, foi realizada a consulta ao mercado com 26 (vinte e seis) fornecedores (enquadrados em ME, EPP e DEMAIS), relacionados no DOC SEI nº. 0600128, obtendo 03 (três) propostas comerciais 0600129, a saber:

- Oficial Web Comercial - c/ Amaral - Fone: (11) 3213-9561;
- Walcle Lopes Comércio - c/ Walcler - Fone: (11) 2781-7956;
- TCM Tarsis Comercial - c/ Dóra - Fone: (11) 5939-0072.

Estes orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (DOC SEI nº 0600130), sugerindo que

a melhor proposta para o **item 01** é a apresentada pela empresa **TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **96.163.977/0001-07**, com validade até **12/10/2022**, no valor total de **R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)** e para o **item 02** é a apresentada pela empresa **Walcle Lopes Comércio de Mercadoria em Geral**, inscrita no CNPJ nº **42.117.116/0001-55**, com validade até **05/10/2022**, no valor total de **R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal destas proponentes (TCM - 0600131 e Walcle - 0600132), além de informações cadastrais, destacando o enquadramento de ambas em "ME" (DOC SEI nº 0600133).

Em razão do exposto, a sugestão é a de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA FRANÇA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 13/09/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0600147** e o código CRC **20593C1C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012351/2022-87

SEI nº 0600147



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0600147) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/09/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0600164** e o código CRC **A24F7034**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012351/2022-87

SEI nº 0600164

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0012351/2022-87

OBJETO: Aquisição de dois depuradores de ar

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de aquisição de **dois** depuradores de ar para serem utilizados, **um** na copa da Presidência - 6º andar do Prédio Anexo I e **outro** na copa da CCS - 1º subsolo do Prédio Anexo I, conforme especificações e informações expostas nos Despachos **DS-1** (0584010 e 0593733).

Diante disso, a **DM-1** - Seção de Compras, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais (0600129) consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços** (0600130).

As propostas comerciais de menor preço para os itens elencados no sobredito Quadro foram apresentadas pelas empresas:

- **Item 1: TCM Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda.**, enquadrada como **ME** (0600133 - fl. 1), CNPJ nº 96.163.977/0001-07, com validade até **11/10/2022** (0600129 - fl. 1) no valor de **R\$ 598,00** (*quinhentos e noventa e oito reais*); e

- **Item 2: Walcle Lopes Comércio de Mercadoria em Geral (Licibras)**, enquadrada como **ME** (0600133 - fl. 2), CNPJ nº 42.117.116/0001-55, com validade até **05/10/2022** (0600129 - fl. 2) no valor de **R\$ 616,50** (*seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos*).

Somados os valores resultam na importância de **R\$ 1.214,50** (*um mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos*), valor este que permite a **dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

As empresas se encontram devidamente cadastradas (0600131 - fl. 8 e 0600132 - fl. 8) e, na data da pesquisa, **não** constaram impedimentos à contratação pretendida (0600131 e 0600132).

Em razão do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar as aquisições** com as empresas acima nominadas e, também, **as despesas** delas decorrentes, nos valores supracitados.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 14/09/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0600548** e o código CRC **F06B1E83**.

Despacho GDCF

EMPRESA: TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA / WALCLE LOPES COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL (LICIBRAS)

OBJETO: Aquisição de **dois** depuradores de ar para serem utilizados, **um** na copa da Presidência - 6º andar do Prédio Anexo I e **outro** na copa da CCS - 1º subsolo do Prédio Anexo I de dois depuradores de ar.

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.13**, no valor de **R\$ 1.214,50** (*um mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos*), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição de dois depuradores de ar**, conforme quadro comparativo de preços (0600130), despacho **GDM (0600548)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 15/09/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0601215** e o código CRC **066CF134**.

RESERVA DE RECURSOS

SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNR(CONSULTA NOTA DE RESERVA)-SERPRO _____
CONSULTA EM 16/09/2022 AS 12:44 USUARIO : JULIA
DATA EMISSAO : 15SET2022 NUMERO : 2022NR00815
UNIDADE GESTORA : 020101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
EVENTO : 201100 PTRES : 020103 PROCESSO : S12351/22
DATA LANC.: 15SET2022

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	VALOR
02001	01032020048210000	001001001	339030	020010		1.214,50
----- CRONOGRAMA DA COTA -----						
	MES	VALOR		MES		VALOR
	09	1.214,50				

13 - AQUISICAO DE DOIS DEPURADORES DE AR PARA

LANCADO POR : JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001 EM 15SET2022 AS 14:56 HS

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00815** (0602637) conforme despacho **GDCF** (0601215) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 16/09/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 16/09/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0602639** e o código CRC **33408COD**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO

0012351/2022-87

SEI:

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de de dois depuradores de ar

EM EXAME: Autorização de Despesa e Empenho

Em pauta a aquisição de dois depuradores de ar[\[1\]](#).

Preliminarmente, verificamos que a matéria encontra-se devidamente motivada pelas próprias demandas e necessidades desta Corte de Contas.

Ademais, constata-se a preservação do quantitativo de cotações e do Princípio da Competitividade (0600128)[\[2\]](#), totalizando a participação de vinte e seis empresas distintas, que resultaram em três orçamentos (0600129), consignadas no Quadro Comparativo de Preços (0600130).

Neste palmilhar, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97[\[3\]](#) e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08[\[4\]](#), corroboradas pelas regularidades cadastral e fiscal das empresas (0600131; 0600132), a disponibilidade de recursos financeiros, informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0601215), por meio da 2022NR00733 (0602637), **AUTORIZO** a despesa no montante de R\$ 1.214,50 (um mil e duzentos e quatorze Reais e cinquenta

centavos), dos quais R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito Reais), em favor da empresa TCM Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda, enquadrada como ME (0600133 - fl. 1), CNPJ nº 96.163.977/0001-07 e R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis Reais e cinquenta centavos), em favor de Walcle Lopes Comércio de Mercadoria em Geral (Licibras), enquadrada como ME (0600133 - fl. 2), CNPJ nº 42.117.116/0001-55, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18/06/2018.

Destarte, **encaminhem-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o respectivo empenho e, em prosseguimento, à Diretoria de Materiais.

[1] DEPURADOR DE AR (COPA - 6º ANDAR - PRESIDÊNCIA) E (COPA - 1º SUBSOLO - CCS) DO PRÉDIO ANEXO I

[2] VALIDADE DAS PROPOSTAS: ITEM 1: 12/10/2022(0600129 - FL. 1) E ITEM 2: 05/10/2022 (0600129 - FL. 2).

[3] RESOLUÇÃO TCESP Nº 01/1997

"...ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

...XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR..."

[4] ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

"... EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:...

...DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:...

...II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93..."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/09/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0603371** e o código CRC **C467F6F3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012351/2022-87

SEI nº 0603371

Despacho GDCF

EMPRESA: TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA / WALCLE LOPES COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL (LICIBRAS)

OBJETO: Aquisição de **dois** depuradores de ar para serem utilizados, **um** na copa da Presidência - 6º andar do Prédio Anexo I e **outro** na copa da CCS - 1º subsolo do Prédio Anexo Ide dois depuradores de ar.

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa no Despacho **DGA-A C** (0603371) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à DCF-1 para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, no valor de **R\$ 1.214,50** (*um mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos*).

Após, concomitantemente, à **DCP** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 19/09/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0603712** e o código CRC **7DE8DA53**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01395

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	19/09/2022		

CNPJ/CPF/UG	96163977/0001-07 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA ME				
Credor	TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA ME				
Endereço	RUA SAMUEL ARNOLD,170 -JD. MARIA LUIZA				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	04434-000

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903013	020010	000.000.0100

No Processo	S12351/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00683	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	598,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
09	598,00

Sequência	001	Item	00254964-6	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	598,00	Preço Total	598,00

Descrição
DEPURADOR DE AR, TIPO CONVENCIONAL, MODELO PARA FOGAO 6 BOCAS, COM 3 VELOCIDADES, PAINEL DE COMANDO CONTENDO LIGA/DESLIGA, COM DUPLA FILTRAGEM COMPOSTO DE: DUPLA FILTRAGEM, MANTA DE POLIESTER COM CARVAO ATIVADO, CONTENDO MASCARA CAPTADORA DE AR, LUMINARIA COM LAMPADA DE 40W, SILENCIOSO, MEDINDO (ALT.140XLARG.900XPROF.485)MM, PESANDO 7,5 KG, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONSUMO 0,20 KW/H, CAPACIDADE DE SUCCAO DE 330 M3/H SEM FILTRO E 250 M3/H COM FILTRO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO,NO BALCAO

Total ou Valor a Transportar R\$	598,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	19/09/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804
--------------------------	-------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01396

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	19/09/2022		

CNPJ/CPF/UG	42117116/0001-55 - WALCLE LOPES COM MAT ESCRITORIO ME				
Credor	WALCLE LOPES COM MAT ESCRITORIO ME				
Endereço	RUA VÊNUS, 394 - FUNDOS				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	03362-060

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903013	020010	000.000.0100

No Processo	S12351/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00684	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	616,50 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
09	616,50

Sequência	001	Item	00606172-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	616,50	Preço Total	616,50

Descrição
DEPURADOR DE AR, TIPO CONVENCIONAL, MODELO PARA FOGAO DE 04 BOCAS, NA COR BRANCA, PAINEL DE COMANDO CONTENDO LIGA/DESLIGA E COM 3 VELOCIDADES, COM DUPLA FILTRAGEM COMPOSTO DE: DUPLA FILTRAGEM, SILENCIOSO, MEDINDO (150 X 600 X 500)MM (AXLXP), TENSAO DE ALIMENTACAO 110V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO

Total ou Valor a Transportar R\$	616,50
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	19/09/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho **2022NE01395** e **2022NE01396** (0604368) conforme despacho **GDCF** (0603712) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 20/09/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/09/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0604382** e o código CRC **CABAE2A6**.

Despacho GDM

SEI nº: 12351/2022-87

OBJETO: Aquisição de dois depuradores de ar

ASSUNTO: Emissão das Autorizações de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da aquisição de dois depuradores de ar para serem utilizados, **um** na copa da Presidência - 6º andar do Prédio Anexo I e **outro** na copa da CCS - 1º subsolo do Prédio Anexo I, conforme solicitações 0584010 e 0593733.

Obtida a necessária autorização de despesa (0603371) e emitidos os prévios empenhos (2022NE01395 - 0604368 - fl.1) no valor de **R\$ 598,00** (quinhentos e noventa e oito reais) em favor da empresa **TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda.- ME, CNPJ Nº 96.163.977/0001-07; e** (2022NE01396 - 0604368 - fl. 2) no valor de **R\$ 616,50** (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) em favor da empresa **Walcle Lopes Comércio de Mercadoria em Geral - ME, CNPJ Nº 42.117.116/0001-55**, encaminho-lhe os autos para emissão das Autorizações de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 20/09/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0604807** e o código CRC **BD3E50CF**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012351/2022-87

SEI nº 0604807

Despacho DGA-1

Ciente. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 20/09/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0604838** e o código CRC **D044E7C9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012351/2022-87

SEI nº 0604838



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 159/2022

À

TCM Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda. - ME

CNPJ: 96.163.977/0001-07

Rua Samuel Arnold, 170 - Jd. Maria Lulza - São Paulo/SP - CEP: 04434-000

A/C Dora; Tel: (11) 5939-0072; e-mail: tarsistcm@gmail.com

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0012351/2022-87**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTAS DE EMPENHO:** Nº 2022NE01395, emitida em 19/09/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	1	Unidade	Depurador de Ar de parede para Fogão de 6 bocas Características: Função: Absorve gorduras e neutraliza odores; Tensão: 127 Volts; Cor: Branco; Velocidade: 03 níveis de velocidades; Com Filtro Carvão Ativado Metálico; Com iluminação embutida; Medidas: (L x A x P): 80 x 13 x 45 cm (medidas aprox. de acordo com o aparelho utilizado na Copa). Modelo DE808; Marca Electrolux	598,00	598,00

Total: R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02,

aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afignorese infimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destinam;

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que

eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 23/09/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605533** e o código CRC **0C7E6269**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012351/2022-87

SEI nº 0605533



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 160/2022

À

Walcle Lopes Comércio de Mercadoria em Geral
CNPJ: 42.117.116/0001-55

Rua Vênus, 394 - Vila Formosa - São Paulo/SP - CEP: 03362-060

A/C Walcle Lopes; Tel: (11) 2781-7956; e-mail: comprasicomercial@gmail.com

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0012351/2022-87, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTAS DE EMPENHO:** Nº 2022NE01396, emitida em 19/09/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	1	Unidade	Depurador de Ar de parede para Fogão de 4 bocas Características: • Função: Absorve gorduras e neutraliza odores; • Tensão: 127 Volts; • Cor: Branco ou Cinza; • Velocidade: 03 níveis de velocidades; • Com iluminação embutida. Modelo DEX60, Marca Electrolux	616,50	616,50

Total: R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta

Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-PIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a

suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 23/09/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605564** e o código CRC **DE0F35ED**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012351/2022-87

SEI nº 0605564



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorizações de Compras nº 159/22 (0605533) e 160/22 (0605564) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/09/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605567** e o código CRC **0D6FEA07**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.117.116/0001-55

Razão Social: WALCLE LOPES COM DE ARTIGOS DE ESCRITORI

Endereço: RUA VENUS 394 / VILA FORMOSA / SAO PAULO / SP / 03362-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2022 a 15/10/2022

Certificação Número: 2022091602294007285735

Informação obtida em 21/09/2022 15:30:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 42.117.116/0001-55

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 21/09/2022 às 15:37:15

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F50922F6.C32CD716.024C6DDC.80A70DF4

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 42117116000155

LIMPAR

Data da consulta: 21/09/2022 15:13:07

Data da última atualização: 21/09/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 21/09/2022 às 15:39:17

Em 21/09/2022 às 15:39:08 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 42117116000155

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

[Mural](#) | [Legislação](#) | [Minutas Edital](#) | [Fornecedores](#) | [Catálogo](#) | [Comunicação](#) | [Manuais](#)

15:33:25

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

42117116000155

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 21 de setembro de 2022 às 15:33

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 42.117.116/0001-55 E RAZÃO SOCIAL/NOME: WALCLE LOPES COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 21/09/2022 às 15:44:56

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 3EE48988.C4F6259E.A2A1EE0D.1D67454B

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 96163977000107

LIMPAR

Data da consulta: 21/09/2022 15:13:07

Data da última atualização: 21/09/2022 12:00:04

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)[Fale Conosco](#)[Mural](#) | [Legislação](#) | [Minutas Edital](#) | [Fornecedores](#) | [Catálogo](#) | [Comunicação](#) | [Manuais](#)

15:44:14

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 21 de setembro de 2022 às 15:44

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)*Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações*[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 21/09/2022 às 15:45:46

Em 21/09/2022 às 15:39:08 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 96163977000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que as Autorizações de Compras n^{os} 159/2022 (0605533) e 160/2022 (0605564) foram **elaboradas e conferidas pela DM-1**, juntada as certidões atualizadas (0605760 e 0605774) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 22/09/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605775** e o código CRC **BOC2EEDC**.

Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

Conforme despacho GDM 0605775 , as autorizações de compras 159/2022 (0605533) e 160/22 (0605564) foram incluídas no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/09/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606677** e o código CRC **634A2EE3**.

Despacho GDM

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-3;

Assinadas as Autorizações de Compras nºs 159/22 e 160/22, encaminho-lhe os autos para adoção das providências relativas ao recebimento do objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/09/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607887** e o código CRC **50B78C7A**.

De: TCM Tarsis <tarsistcm@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2022 12:55
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: Re: TCESP - Autorização de Compras nº 159/2022 - Aquisição de depurador de ar para fogão de 6 bocas

Boa tarde.
Recebemos a autorização de compras nº 159/2022.
Sidney

Em ter., 27 de set. de 2022 às 12:16, DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br> escreveu:

A/C: Dora.

Prezado(s), boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de **depurador de ar para fogão de 6 bocas**, segue **anexo o documento** abaixo:

· **Autorização de Compras nº 159/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.**

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

De: walcle lopes <compraslicibrascomercial@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 28 de setembro de 2022 09:37
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: Re: TCESP - Autorização de Compras nº 160/2022 - Aquisição de depurador de ar para fogão de 4 bocas

Bom dia Sandra
Empenho recebido
Estamos providenciando a mercadoria para entrega

Atenciosamente

Walcler Lopes

Em ter., 27 de set. de 2022 às 12:28, DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br> escreveu:

A/C: Walcler Lopes

Prezado(s), boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de **depurador de ar para fogão de 4 bocas**, segue **anexo o documento** abaixo:

Autorização de Compras nº 160/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

RECEBEMOS DE TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: 05/10/2022

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Reginaldo S Coelho*

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização

NF-e Nº 2284
SÉRIE: 1

TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
TRAVESSA ANTONIO BURONI, 42 - JARDIM ALPINO - SAO PAULO - SP - CEP: 04836-375
FONE: (11) 5939-0072

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1

Nº 2284
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO 3522 1096 1639 7700 0107 5500 1000 0022 8413 0717 2523

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135221357883403 05/10/2022 - 08:06:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113707048116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF: 96.163.977/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

CNPJ / CPF: 50.290.931/0001-40

DATA EMISSÃO: 05/10/2022

ENDEREÇO: AVENIDA RANGEL PESTANA, 315

BAIRRO / DISTRITO: SE

DATA ENTRADA / SAÍDA: 05/10/2022

CEP: 01017-906

MUNICÍPIO: SAO PAULO

FONE / FAX

UF: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

Meio de pagamento: Dinheiro

001
20/10/2022
598,00

CALCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	598,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA REMETENTE (CIF)

CÓDIGO AMT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: 0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO: 0,0000

PESO LIQUIDO: 0,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS										VALOR			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSONS	CFOP	UNID	QUANT.	VL UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
3525975	DEPURADOR DE AR PARA FOGAO 6 BOCAS DE80B ELECTROLUX	84146000	0102	5102	PC	1,00	598,000000	598,00	0,00	0,00	0,00	0	0

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO
SUJEITO A ACEITE TÉCNICO**

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21361550

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

RETENÇÕES DO ISSQN

PERC PIS VALOR PIS PERC COFINS VALOR COFINS PERC CSLL VALOR CSLL PERC IRRF VALOR IRRF

B.C INSS PERC INSS VALOR INSS B.C ISSQN RETIDO PERC ISSQN RETIDO VALOR ISSQN RETIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS NO 159/2022 /// CONDIÇÕES DE PAGAMENTO VIA DEPOSITO BANCARIO NO BANCO BRASIL AG: 65897 CC: 100687-8 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI

RESERVADO AO FISCO

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 05/10/2022 às 11:06:11

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D4711D35.5BFB06BE.9211234D.37C3900C

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

96163977000107

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 5 de outubro de 2022 às 11:10

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 05/10/2022 às 11:11:01

Em 05/10/2022 às 11:10:36 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 96163977000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 00000236 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
WALCLE LOPES COM. DE MERC. EM GERAL CNPJ 42.117.116/0001-55 RUA VENUS, 394 VILA FORMOSA - SAO PAULO - SP CEP 03362-060				CHAVE DE ACESSO 3522 1042 1171 1600 0155 5500 1000 0002 3610 0000 7775	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221344236996 03/10/2022 07:41:17			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131275058113		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 42.117.116/0001-55 ✓	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		CNPJ / CPF 50.290.931/0001-40		DATA DA EMISSÃO 03/10/2022	
ENDEREÇO AVENIDA RANGEL PESTANA, 315			BAIRRO / DISTRITO SE		CEP 01017-906
MUNICÍPIO SAO PAULO		FONE / FAX (11)3292-3268		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
					HORA DA SAÍDA 07:38:50

FATURA		NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA		236	616,50	0,00	616,50

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	04/10/2022	616,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	616,50
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	616,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
			0 - REMETENTE				
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
351	DEPURADOR DE AR PAREDE INOX DE60X ELETROLUX 127V	84146000	0102	5102	UN	1,0000	616,5000	0,00	616,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Dalila Albéfaro de Medeiros
TCESP - DM-3 / Almoxarifado
03/10/2022
RECEBIMENTO PROVISÓRIO
SUJEITO A ACEITE TÉCNICO

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional" "II - Nao gera direito a credito fiscal do IPI" "III - Nao gera direito a credito fiscal de ICMS nos termos do artigo 23 da LC 123/2006. Trib aprox federais R\$ 104,00, estaduais R\$ 110,97 Fonte: IBPT 33EAB0 EMPENHO 2022NE01396 ** DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 2882-7 C/C 31864-7 ** ENDERECO DE ENTREGA: RUA 25 DE MARCO, 69 SAO PAULO - SP - CEP 01021-000		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 42.117.116/0001-55

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 03/10/2022 às 08:58:51

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F7EC51C3.89D1BB56.EF773AD7.E361BDBB

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

9:01:13

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

42117116000155

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 3 de outubro de 2022 às 09:00

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 42.117.116/0001-55 E RAZÃO SOCIAL/NOME: WALCLE LOPES COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 03/10/2022 às 09:02:22

Em 03/10/2022 às 09:02:10 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 42117116000155

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



RES: Aceite técnico - Processo SEI nº 0012351/2022-87 - Aquisição de Depurador de Ar de parede para Fogão de 6 bocas

Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Qui, 06/10/2022 11:31

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Prezada Sandra, bom dia.

Itens recebidos e estão de acordo com as especificações solicitadas por esta Diretoria , assim, ocorrendo o devido aceite técnico.

Att.;



Hérbert Ladislau de Araújo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Chefe Técnico da Fiscalização

Diretoria de Serviços – DS-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Anexo I – 1º Subsolo

(11) 3292-3626 | haraujo@tce.sp.gov.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 5 de outubro de 2022 12:25

Para: Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: Aceite técnico - Processo SEI nº 0012351/2022-87 - Aquisição de Depurador de Ar de parede para Fogão de 6 bocas

Boa tarde, Herbert.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0012351/2022-87:

Autorização de Compras nº 159/2022 Empresa: TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME DANFE nº 2.284 emitido em 05/10/2022			
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição resumida
01	01	Unidade	Depurador de ar de parede para fogão de 6 bocas

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o **aceite técnico** do item, que está disponível na DM-3 para análise.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

RES: Aceite técnico - Processo SEI nº 0012351/2022-87 - Aquisição de depurador de ar de parede para fogão de 4 bocas

Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Qua, 05/10/2022 12:21

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Prezada Sandra, boa tarde.

Item recebido e está de acordo com as especificações solicitadas por esta Diretoria , assim, ocorrendo o devido aceite técnico.

Att.;

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 4 de outubro de 2022 12:18

Para: Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: Aceite técnico - Processo SEI nº 0012351/2022-87 - Aquisição de depurador de ar de parede para fogão de 4 bocas

Boa tarde, Herbert.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0012351/2022-87:

Autorização de Compras nº 160/2022. Empresa: Walcle Lopes Comércio de Mercadoria em Geral. DANFE nº 236 emitido em 03/10/2022.			
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição
01	01	Unidade	Depurador de ar de parede para fogão de 4 bocas.

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o **aceite técnico** do item, que está disponível na DM-3 para análise.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 256-22

Folha nº _____

TC-A 012.351/022/87

Data do Atestado: **10/10/2022** Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01395**
Unidade Gestora: **020101** Natureza de Despesa: **3.3.90.30.13** Protocolo **27/09/2022**
Prazo de entrega até: **13/10/2022** (**15 (quinze) dias, contados do aceite**)
Data de Recebimento: **05/10/2022** Canhoto assinado por **DM-3 - Reginaldo de Souza Coelho**
Nº da Nota Fiscal: **000002284** Valor total de **R\$ 598,00** Data da Nota Fiscal: **05/10/2022**

Fornecedor

Razão Social TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME
CNPJ 96.163.977/0001-07
Endereço Rua Samuel Arnold, nº 170
Bairro Jardim Maria Luíza
Cidade São Paulo
CEP 04434-000
UF SP

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Depurador de ar, de parede, para fogão de 06 (seis) bocas, 127V, com 03 (três) níveis de velocidade e demais especificações constantes na Autorização de Compras nº 159/2022. Marca/modelo: Electrolux DE80B.	1,00	598,00

Contabilizado em 10/2022

Chave de acesso DANFE: 35221096163977000107550010000022841307172523.
Aceite técnico emitido pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1) em 06/10/2022.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 257-22

Folha nº _____

TC-A 012.351/022/87

Data do Atestado: **10/10/2022** Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01396**
Unidade Gestora: **020101** Natureza de Despesa: **3.3.90.30.13** Protocolo **28/09/2022**
Prazo de entrega até: **03/10/2022** (**05 (cinco) dias, contados do aceite**)
Data de Recebimento: **03/10/2022** Canhoto assinado por **DM-3 - Dalila Albéfaro de Medeiros**
Nº da Nota Fiscal: **000000236** Valor total de **R\$ 616,50** Data da Nota Fiscal: **03/10/2022**

Fornecedor

Razão Social **Walcle Lopes Comércio de Mercadoria em Geral**

CNPJ **42.117.116/0001-55**

Endereço **Rua Vênus, nº 394**

Bairro **Vila Formosa**

Cidade **São Paulo**

CEP **03362-060**

UF **SP**

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Depurador de ar, de parede, para fogão de 04 (quatro) bocas, 127V, com 03 (três) níveis de velocidade e demais especificações constantes na Autorização de Compras nº 160/2022. Marca/modelo: Electrolux DEX60.	1,00	616,50

Contabilizado em 10/2022

Chave de acesso DANFE: 35221042117116000155550010000002361000007775.

Aceite técnico emitido pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1) em 05/10/2022.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
(assinado digitalmente)



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04264

Data Emissão	11OUT2022	Data Lançamento	11OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	96163977000107 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SER		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411133	2022NE01395	33903013		001001001	598,00

NOTAS FISCAIS

2.284				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DEPURADOR DE AR PARA FOGÃO DE 6 BOCAS, PROCESSO SEI 0012351/2022-87, DANFE 2.284 DE 05/10/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DS-1 EM 06/10/22, ATESTADO DM-3 256/22 DE 10/10/22.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04265

Data Emissão	11OUT2022	Data Lançamento	11OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	42117116000155 - WALCLE LOPES COM MAT ESCRITORIO ME		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411133	2022NE01396	33903013		001001001	616,50

NOTAS FISCAIS

236				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DEPURADOR DE AR PARA FOGÃO DE 4 BOCAS, PROCESSO SEI 0012351/2022-87, DANFE 236 DE 03/10/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DS-1 EM 05/10/22, ATESTADO DM-3 257/22 DE 10/10/22.

Despacho DM-3

Processo: SEI 0012351/2022-87.
O b j e t o : Aquisição de depuradores de ar para fogão.
Instrumentos: Autorizações de Compras n^{os} 159/2022 (0605533) e 160/2022 (0605564).
Contratadas: TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME e Walcle Lopes Comércio de Mercadorias em Geral.
Assunto: Pagamento **total** das notas de empenho **2022NE01395 e 2022NE01396 (0604368)**.

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria os Atestados de Recebimento de Materiais n^{os} **256/2022** (0620451) e **257/2022** (0620453), referentes à **aquisição de depuradores de ar para fogão**, entregues pela empresa epigrafada, conforme DANFES n^{os} **2.284** (0620144) e **236** (0620146).

A Seção de Manutenção e Reparos (DS-1) emitiu os aceites técnicos em 05/10/2022 (0620154) e 06/10/2022 (0620150).

Cumpre-nos consignar que registramos os recebimentos dos materiais no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob os n^{os} **2022NL04264** (0620462) e

2022NL04265 (0620472).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/10/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0620473** e o código CRC **6FE66B5B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012351/2022-87

SEI nº 0620473

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à aquisição de depuradores de ar para fogão.

Atestados de Recebimento de Materiais n^{os} **256/2022** (0620451) e **257/2022** (0620453)

DANFES n^{os} **2.284** (0620144) e **236** (0620146)

CONTRATADA: TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME = DANFES n^{os} **2.284** (0620144)

Walcle Lopes Comércio de Mercadorias em Geral = DANFES **236** (0620146)

VENCIMENTO: **21/10/2022**

VALOR: **R\$ 598,00** (quinhentos e noventa e oito reais)

VALOR: **R\$ 616,50** (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 14/10/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0621908** e o código CRC **239A6846**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04313

Data Emissão	14OUT2022	Data Lançamento	14OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	96163977000107 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SER		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511202	2022NE01395	33903013		001001001	598,00

NOTAS FISCAIS

2284				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ.DE DESP.REF.AQUISICAO DE DEPURADOR DE AR PARA FOGAO DE 6 BOCAS,DANFE 2284DE 05/10/22,ATESTADO DM-3 Nº256/22 DE 10/10/22,PROCESSO SEI 12351/2022-87.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02613

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD02613				
Data de Emissão	14OUT2022	Data de Vencimento	21OUT2022	Data de Pagamento	21OUT2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL04313				
Número OB	2022OB03267				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	96163977000107 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	06589	ALTO DA BOA VISTA-S			
Conta Corrente	001006878				

Processo	S12351/22	Valor	598,00
Finalidade	5/10/22,DANFE2284,DEPUR.AR FOGAO 6 BOCAS		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01395	33903013		001001001	598,00

Lançado por: LILIA MARCIA A.DE SOUZA MIYAKE - 020001 em 14OUT2022 às 14:12



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04314

Data Emissão	14OUT2022	Data Lançamento	14OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	42117116000155 - WALCLE LOPES COM MAT ESCRITORIO ME		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511202	2022NE01396	33903013		001001001	616,50

NOTAS FISCAIS

236				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ.DE DESP.REF.AQUISICAO DE DEPURADOR DE AR PARA FOGAO DE 4 BOCAS,DANFE 236 DE 03/10/22,ATESTADO DM-3 Nº257/22 DE 10/10/22,PROCESSO SEI 12351/2022-87.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02614

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD02614				
Data de Emissão	14OUT2022	Data de Vencimento	21OUT2022	Data de Pagamento	21OUT2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL04314				
Número OB	2022OB03268				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	42117116000155 - WALCLE LOPES COM MAT ESCRITORIO ME				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	02882	VILA FORMOSA			
Conta Corrente	000318647				

Processo	S12351/22	Valor	616,50
Finalidade	3/10/22,DANFE 236,DEPUR.AR FOGAO 4 BOCAS		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01396	33903013		001001001	616,50

Lançado por: LILIA MARCIA A.DE SOUZA MIYAKE - 020001 em 14OUT2022 às 14:17

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0012351/2022-87

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

**Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,**

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0629081 e 0629087) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03267 e 2022OB03268.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 24/10/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0629089** e o código CRC **1E1E4FF4**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 24/10/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0629287** e o código CRC **0E8725FD**.



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067199



DS-1 - SECAO DE MANUTENÇÃO E REPAROS - R. 3485

Data de Saída: 13/10/2022

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
DEPURADOR DE AR PARA FOGÃO DE 04 BOCAS	UN	07.08.0023	1,00
DEPURADOR DE AR PARA FOGÃO DE 06 BOCAS	UN	07.08.0024	1,00

FUNCIONÁRIO DM-3
5277 - Dalila Albéfaro de Medeiros

HÉRBERT LADISLAU DE ARAÚJO
Documento: 5512
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho DM-3

Processo: SEI 0012351/2022-87.
O b j e t o : Aquisição de depuradores de ar para fogão.
Instrumentos: Autorizações de Compras nºs 159/2022 (0605533) e 160/2022 (0605564).
Contratadas: TCM Tarsis Comercial de Mercadorias e Serviços Ltda. - ME e Walcle Lopes Comércio de Mercadorias em Geral.
Assunto: Encaminhamento para ciência e encerramento.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Cientes dos pagamentos dos **DANFES** nºs **2.284** (0620144) e **236** (0620146), demonstrado pelos documentos 0629081 e 0629087, realizamos as anotações de praxe e, tendo em vista que os itens foram entregues à DS-1 (0629841), encerraram-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização -**



Substituta, em 26/10/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0629844** e o código CRC **2FFFA3C6**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012351/2022-87

SEI nº 0629844